

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2026.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, através de videoconferência pelo google.meet, às quinze horas e doze minutos, teve início a sexta reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pela Presidente, Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro, a qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número oito, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Narson de Sá Galeno (Titular), Jorge Emanuel Amanajás Cardoso (Titular), Marcos Garbe (Titular), Helielson do Amaral Machado (Titular), Elionai Dias da Paixão (Titular), Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Arnaldo Santos Filho (Suplente).** Não houve Justificativa de ausência. **ITEM 02** - Apresentação, apreciação e aprovação dos Processos das Folhas de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referentes aos meses de setembro a novembro de 2023. (Relator Conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso): 2.1 – 2023.293.901593PA – Folha de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referente setembro de 2023; 2.2 - 2023.293.1001732PA – Folha de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referente outubro de 2023; 2.3 - 2023.293.1101940PA – Folha de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referente novembro de 2023. (Relator Conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso). Com a oportunidade **o relator informou** que unificou em um único relatório as relatorias dos processos referentes às folhas de pagamento dos militares dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023. Explicou que, embora houvesse outros períodos concluídos com pareceres prontos, optou por condensar apenas esses três meses para evitar a extensão excessiva das informações. Por fim, submeteu o relatório unificado à apreciação e deliberação do Colegiado: **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:** A presente análise tem por objetivo a apreciação dos processos relacionados às folhas de pagamento de benefícios militares, plano previdenciário militar, referente às competências de setembro a novembro de 2023, da Diretoria de Benefícios Militares (DIBEM), da Amapá Previdência (AMPREV). **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Os nobres militares estaduais têm como principal arcabouço jurídico sobre questão previdenciária a Lei n. 1.813 de 07 de abril de 2014, que estabeleceu os critérios, a natureza, as características, os procedimentos e requisitos para a concessão, manutenção, pagamento e custeio dos benefícios previdenciários, vinculados ao Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM, conforme disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, X, da Constituição Federal. A Amapá Previdência – AMPREV foi instituída como gestora do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá (RPPM), conforme disposto no art. 113, da Lei Estadual n. 1.813/2014. O plano de benefícios previdenciários dos militares do Estado do Amapá está assentado no art. 18, da Lei 1.813/2014, que na sua redação original, sem ainda nenhuma alteração normativa. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV com base em regras estabelecidas na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, no presente caso a Lei Estadual n. 1.813/2014, que é a lei específica, monotemática, apta a reger a relação jurídica relacionada a questão previdenciária dos militares estaduais. Demais disso, acrescento que a segregação de massa de segurados do RPPM, em plano previdenciário, está devidamente lastreada no art. 129, da Lei 1.813/2014. De outro norte, é imperioso destacar que os proventos dos militares estaduais não será inferior aos percebidos nos mesmos postos e graduações dos militares da ativa, extensível aos pensionistas, conforme artigo 8º, 9º e 45, da Lei n. 1.813/2014, e artigos. 24-A, inc. III e art. 24-B, inc. I, da Lei n. 13.954/2019. Nesta senda, é imperioso destacar que nesse mês do ano de 2023, a tabela de vencimentos (remunerações) dos militares do Quadro do Estado é a que foi implementada desde a última revisão salarial que se iniciou a partir do mês de abril de 2023. Observa-se que o valor dos proventos leva em consideração os postos e graduações, distribuídos em diferentes níveis, conforme o tempo de serviço de caserna



prestado pelo militar nas instituições militares estaduais, e são os parâmetros para se aferir o valor dos proventos dos segurados, no pagamento dos diversos benefícios militares acima referidos, e também dos respectivos pensionistas. 3. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: É imperioso destacar que a Lei 1.813/2014 traz disposição legal em que consigna perda da qualidade de dependente, para fins do RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares), e isso é uma informação importante para o gestor do RPPM, eis que configurado a incidência dessa situação fático-jurídica, tem o potencial de ensejar a abertura de processo administrativo com o objetivo de se aferir pela cessação, ou não, de pagamentos de benefícios militares específicos, de acordo com o devido processo legal. Outro tema deveras importante para o conhecimento e acompanhamento contínuo por parte do Gestor do RPPM, para fins de subsidiar no aprimoramento de informações que tem o potencial de influenciar na manutenção dos benefícios previdenciários e o seu pagamento é o acesso ao Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social (SIG-RPPS), disciplinado no art. 242, da Portaria n. 1.467/2022. 4. DA FORMA DA ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS MILITARES E PLANO PREVIDENCIÁRIO. Consigno inicialmente que o gerenciamento de documentos passou a ser de forma digital, via sistema de processos e documentos digitais (PRODOC), disponível a todos os conselheiros, portanto, em homenagem ao princípio da eficiência, serão adiante relatados exclusivamente os documentos essenciais à análise do processo administrativo em epígrafe. Noutro giro, importa registrar que as análises não adentraram no aspecto de verificação do direito material na concessão dos respectivos benefícios previdenciários militares em espécie, ficando restrito apenas, e tão somente, a verificação da folha de pagamento analítica, do grupo militar referenciado, presentes nesses autos. 5. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO PREVIDENCIÁRIO, SETEMBRO 2023, DA DIBEM/AMPREV. À fl. 2, consta o OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0559/2023 DIBEM - AMPREV, datado de 22/09/2023, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Previdenciário Militar, referente à competência de SETEMBRO/2023, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Invalidez, Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”, que perfazem o valor total bruto de R\$ 370.002,17 (Trezentos e setenta mil e dois reais e dezessete centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: setembro de 2023, processado via sisprev web, foi encaminhado via mídia digital (PDF) contendo 98 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado - folha analítica de benefícios processada, competência 09/2023 - temos as seguintes informações, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 12), Reforma por Invalidez (fls. 19), Reserva Remunerada a Pedido (fls. 21), Reserva Remunerada “ex officio” (fls. 23). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de previdência social de inativos e outros lançamentos, obtidas no sisprev web, com o objetivo de execução dos atos oriundos da respectiva folha. De outro giro, trago ao conhecimento, ainda, que cada evento referenciado gera uma guia de recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão alimentícia, de associação e outros. Veja-se o seguinte resumo (fls. 46-47): Encaminho-vos o PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTO 2023.293.901593PA PLANO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - COMPETÊNCIA DE SETEMBRO DE 2023, via sisprev, contendo 45 (quarenta e cinco) folhas numeradas, OFÍCIO Nº 0562/2023 DIBEM - AMPREV sobre a devolução a SEAD, os relatórios do sisprev web da folha analítica de benefícios (processada) pensão por morte, reforma por invalidez, reserva remunerada “a pedido” e reserva remunerada “ex-officio”, resumo da folha de benefícios de pensão por morte no total de: R\$ 122.406,83, resumo da folha de benefícios de todas as aposentadorias no total de: R\$ 247.595,34, valor bruto do Plano Previdenciário: R\$ 370.002,17, relação de líquidos - benefício (processada) no valor de: R\$ 305.129,30, relação de eventos - benefícios (processada): EVENTO: 01|0027 – SUBSIDIO MILITAR, EVENTO: 10000 – SUBSÍDIO, EVENTO: 7 - PROVENTOS (PEN), EVENTO: DIF-GHS - DIFERENÇA DE GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR,



EVENTO: 12 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS/PENSIONISTAS com 02 (duas) vias da guia de recolhimento da previdência no valor de R\$ 1.630,22 e outra no valor de R\$ 460,10, EVENTO: 14-I.R.R.F. com 01 (uma) via do documento de arrecadação modelo 1 no valor de R\$ 14.212,07 com vencimento em 29/09/2023, EVENTO: 600 - EMP. CAIXA ECONÔMICA, EVENTO: 634 - EMP. B. BRASIL, EVENTO: 711 - EMP. BANCO INDUSTRIAL, EVENTO: 701 - ASMEAP, EVENTO: 798 - TERMO DE ACORDO - DEVOLUÇÃO DE VALORES À SEAD, EVENTO: 15 - PENSÃO ALIMENTÍCIA e RELAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - FOLHA DE BENEFÍCIOS PROCESSADAS (processada) do plano previdenciário da competência de SETEMBRO de 2023 para providências quanto ao pagamento da folha de benefícios militares. Às fls. 57-59 constam as respectivas Notas de Empenho. Às fls. 62-65 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 68-69 consta nos autos o Parecer Técnico Simplificado n. 1526/2023 - Controle Interno/AMPREV. A nosso ver o parecer técnico simplificado acima referenciado merece conter outros elementos de informações para que os destinatários desse importante instrumento de controle possam ter clareza e certeza de sua regularidade, o que nos indica recomendar ao setorial competente que busque aprimorar esse instrumental de controle interno. Essas são as principais informações para o objeto de nossa análise. Insta consignar que nenhum valor pago a título de proventos de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, nos indicadores, constam informações das folhas. 6. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO PREVIDENCIÁRIO, OUTUBRO 2023, DA DIBEM/AMPREV: À fl. 2, consta o OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0609/2023 DIBEM - AMPREV, datado de 20/10/2023, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Previdenciário Militar, referente à competência de OUTUBRO/2023, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Invalidez, Reserva Remunerada "Ex Officio" e Reserva Remunerada "a Pedido", que perfazem o valor total bruto de R\$ 371.322,17 (Trezentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e dezessete centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: outubro de 2023, processado via sisprev web, foi encaminhado via mídia digital (PDF) contendo 100 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado - folha analítica de benefícios processada, competência 10/2023 - temos as seguintes informações, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 12), Reforma por Invalidez (fls. 20), Reserva Remunerada a Pedido (fls. 22), Reserva Remunerada "ex officio" (fls. 24). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de previdência social de inativos e outros lançamentos, obtidas no sisprev web, com o objetivo de execução dos atos oriundos da respectiva folha. De outro giro, trago ao conhecimento, ainda, que cada evento referenciado gera uma guia de recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão alimentícia, de associação e outros. Veja-se o seguinte resumo (fls. 48): Encaminho-vos o PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTO 2023.293.1001732PA PLANO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - COMPETÊNCIA DE OUTUBRO DE 2023, via sisprev, contendo 47 (quarenta e sete) folhas numeradas, OFÍCIO Nº 0614/2023 DIBEM - AMPREV sobre a devolução a SEAD, os relatórios do sisprev web da folha analítica de benefícios (processada) pensão por morte, reforma por invalidez, reserva remunerada "a pedido" e reserva remunerada "ex-officio", resumo da folha de benefícios de pensão por morte no total de: R\$ 122.406,83, resumo da folha de benefícios de todas as aposentadorias no total de: R\$ 248.915,34, valor bruto do Plano Previdenciário: R\$ 371.322,17, relação de líquidos - benefício (processada) no valor de: R\$ 297.419,60, relação de eventos - benefícios (processada): EVENTO: 01|0027 - SUBSIDIO MILITAR, EVENTO: 10.2 - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, EVENTO: 10000 - SUBSÍDIO, EVENTO: 7 - PROVENTOS (PEN), EVENTO: DIF-GHS -



DIFERENÇA DE GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR, EVENTO: 12 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS/PENSIONISTAS com 02 (duas) vias da guia de recolhimento da previdência no valor de R\$ 1.630,22 e outra no valor de R\$ 460,10, EVENTO: 14-I.R.R.F. com 01 (uma) via do documento de arrecadação modelo 1 no valor de R\$ 14.212,07 com vencimento em 31/10/2023, EVENTO: 600 - EMP. CAIXA ECONÔMICA, EVENTO: 634 - EMP. B. BRASIL, EVENTO: 711 – EMP. BANCO INDUSTRIAL, EVENTO: 701 – ASMEAP, EVENTO: 798 - TERMO DE ACORDO - DEVOLUÇÃO DE VALORES À SEAD, EVENTO: 15 - PENSÃO ALIMENTÍCIA e RELAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - FOLHA DE BENEFÍCIOS PROCESSADAS (processada) do plano previdenciário da competência de OUTUBRO de 2023 para providências quanto ao pagamento da folha de benefícios militares. Às fls. 59-61 constam as respectivas Notas de Empenho. Às fls. 64-67 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 70-71 consta nos autos o Parecer Técnico Simplificado n. 1638/2023 - Controle Interno/AMPREV. A nosso ver o parecer técnico simplificado acima referenciado merece conter outros elementos de informações para que os destinatários desse importante instrumento de controle possam ter clareza e certeza de sua regularidade, o que nos indica recomendar ao setorial competente que busque aprimorar esse instrumental de controle interno. Essas são as principais informações para o objeto de nossa análise. Insta consignar que nenhum valor pago a título de proventos de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, nos indicadores as informações das folhas de pagamento. 7. ANÁLISE DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS MILITARES, PLANO PREVIDENCIÁRIO, NOVEMBRO 2023, DA DIBEM/AMPREV: Às fls. 2, consta o OFÍCIO Nº 130204.0077.1580.0669/2023 DIBEM - AMPREV, datado de 17/11/2023, com as informações do processo relativo à Folha de Pagamento do Grupo Militar, do Plano Previdenciário Militar, referente à competência de NOVEMBRO/2023, contendo os seguintes benefícios: Pensão por Morte Militar, Reforma por Invalidez, Reserva Remunerada “Ex Officio” e Reserva Remunerada “a Pedido”, que perfazem o valor total bruto de R\$ 405.726,22 (Quatrocentos e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). O resumo da folha de benefícios do grupo militar, competência: novembro de 2023, processado via sisprev web, foi encaminhado via mídia digital (PDF) contendo 107 páginas numeradas. A título de compreensão das principais informações que constam no processo referenciado - folha analítica de benefícios processada, competência 11/2023 - temos as seguintes informações, extraídos dos autos: Pensão por Morte (fls. 13), Reforma por Invalidez (fls. 21), Reserva Remunerada a Pedido (fls. 23) e Reserva Remunerada “ex officio” (fls. 25). Ressalte-se que nos autos constam outros relatórios, tais como: relação de líquidos/benefícios processada, relação de eventos/benefícios processada, relação de previdência social de inativos e outros lançamentos, obtidas no sisprev web, com o objetivo de execução dos atos oriundos da respectiva folha. De outro giro, trago ao conhecimento, ainda, que cada evento referenciado gera uma guia de recolhimento específica, um documento de arrecadação de tributo, de empréstimo, de pensão alimentícia, de associação e outros. Veja-se o seguinte resumo (fls. 49-50): Encaminho-vos o PROCESSO DE FOLHA DE PAGAMENTO 2023.293.1101940PA PLANO PREVIDENCIÁRIO MILITAR - COMPETÊNCIA DE NOVEMBRO DE 2023, via sisprev, contendo 48 (quarenta e oito) folhas numeradas, OFÍCIO Nº 0674/2023 DIBEM - AMPREV sobre a devolução a SEAD, os relatórios do sisprev web da folha analítica de benefícios (processada) pensão por morte, reforma por invalidez, reserva remunerada “a pedido” e reserva remunerada “ex-officio”, resumo da folha de benefícios de pensão por morte no total de: R\$ 131.525,14, resumo da folha de benefícios de todas as aposentadorias no total de: R\$ 274.201,08, valor bruto do Plano Previdenciário: R\$ 405.726,22, relação de líquidos - benefício (processada) no valor de: R\$ 322.435,64, relação de eventos - benefícios (processada): EVENTO: 01|0027 – SUBSIDIO MILITAR, EVENTO: 10.2 - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL, EVENTO: 10000 – SUBSÍDIO, EVENTO: 7 - PROVENTOS (PEN), EVENTO: DIF-GHS -



DIFERENÇA DE GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR, EVENTO: 12 - PREVIDENCIA SOCIAL - INATIVOS/PENSIONISTAS com 02 (duas) vias da guia de recolhimento da previdência no valor de R\$ 3.585,83 e outra no valor de R\$ 637,29, EVENTO: 14-I.R.R.F. com 01 (uma) via do documento de arrecadação modelo 1 no valor de R\$ 21.168,14 com vencimento em 29/11/2023, EVENTO: 600 - EMP. CAIXA ECONÔMICA, EVENTO: 634 - EMP. B. BRASIL, EVENTO: 711 – EMP. BANCO INDUSTRIAL, EVENTO: 701 – ASMEAP, EVENTO: 798 - TERMO DE ACORDO - DEVOLUÇÃO DE VALORES À SEAD, EVENTO: 15 - PENSÃO ALIMENTÍCIA e RELAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA - FOLHA DE BENEFÍCIOS PROCESSADAS (processada) do plano previdenciário da competência de NOVEMBRO de 2023 para providências quanto ao pagamento da folha de benefícios militares. Às fls. 63-66 constam as respectivas Notas de Empenho. Às fls. 69-73 constam as respectivas Notas de Liquidação. Às fls. 76-77 consta nos autos o Parecer Técnico Simplificado n. 1755/2023 - Controle Interno/AMPREV. A nosso ver o parecer técnico simplificado acima referenciado merece conter outros elementos de informações para que os destinatários desse importante instrumento de controle possam ter clareza e certeza de sua regularidade, o que nos indica recomendar ao setorial competente que busque aprimorar esse instrumental de controle interno. Essas são as principais informações para o objeto de nossa análise. Insta consignar que nenhum valor pago a título de proventos de benefício previdenciário ultrapassou o valor do teto remuneratório previsto no art. 37, inc. XI, da Constituição Federal, e o processo administrativo de pagamento referenciado está em plena consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano nenhuma irregularidade passível de objeção à sua aprovação. Cumpre registrar que a Instituição publicou no site da Amapá Previdência, na parte do portal de transparência, nos indicadores, informações das folhas de pagamento. **8. RECOMENDAÇÕES:** Não é demais destacar como recomendação para o Gestor do RPPM o seguinte: **8.1** Que verifique a possibilidade de manter programa permanente de revisão e manutenção de concessão e de pagamento dos benefícios do respectivo regime, a fim de garantir a sua regularidade, legitimidade e legalidade, nos termos da lei (art. 29 e art. 123), principalmente a perda do direito à pensão (art. 41), e que busque estratégia de sempre informar para os beneficiários desse regime que comuniquem quaisquer eventos que importem em seu cancelamento, sob pena de responsabilização civil e penal (art. 57), tudo de acordo com a Lei Estadual n. 1.813/2014; **8.2** Que realize interações institucionais, nos termos do Sistema de Informações Gerenciais dos Regimes Próprios de Previdência Social - SIG-RPPS (art. 242, da Portaria n. 1.467/2022) para verificar, constatar e prospectar informações como subsídio, para direta ou indiretamente, obter elementos aptos a tomar providências administrativas necessárias para confirmar eventual indício de impropriedade/irregularidade e proceder a sua correção, nos termos do devido processo legal; **8.3** Que procure inserir/constar, nos respectivos autos de folha de pagamento de benefícios militares, relatório específico, com informações destacadas dos novos benefícios previdenciários e outros valores pagos no mês, que importaram em majoração de despesas, com breve parecer e extrato demonstrativo dos quantitativos, processo autorizativo e pareceres dos órgãos internos, sendo esses fatos relevantes a indicar elementos hábeis para registro e a aferição da sua regularidade e controle social; **8.4** Que oriente a Divisão de Auditoria Interna da Amprev a proceder regularmente, tempestivamente, com análise ainda que por amostragem nas folhas de pagamento de benefícios, com objetivo de demonstrar sua regularidade e ou que permitam detectar eventuais falhas em cálculos de valores, confirmando a sua adequação às exigências da Lei 1.813/2014; **8.5** Que disponibilizem, sempre, as informações sobre a folha de pagamentos desses benefícios no portal de transparência da Instituição, nos termos da Lei de Transparência a Informação – Lei n. 131/2009. **9. CONCLUSÃO:** Considerando a análise do feito e os dispositivos legais aplicáveis, voto no sentido de **DECLARAR A CONFORMIDADE LEGAL dos processos analisados no presente relatório, RECOMENDANDO, no entanto, que a Diretoria Executiva atente para as orientações acima referenciadas no item 8.** Em votação. O Conselheiro Arnaldo cumprimentou o Relator, destacando a clareza e o caráter pedagógico de sua explanação. Ressaltou que concorda com a preocupação apresentada sobre a segurança do processo de votação,



lembrando que a folha de pagamento é muito ampla e cheia de detalhes, que nem sempre podem ser analisados a fundo para evitar riscos na votação. Por fim, declarou que concorda com a opinião do conselheiro Jorge Amanajás e seguiu totalmente o voto da relatoria, com as recomendações apontadas. **O conselheiro Helielson agradeceu** o conselheiro Jorge Amanajás pelo relatório e acompanhou o seu voto com todas as recomendações. Destacou, porém, a sua preocupação com a atuação do Controle Interno, apontando que o setor parece realizar apenas um checklist dos processos, em vez de explicar as variações nos valores de um mês para o outro (como os aumentos de setembro para outubro e de outubro para novembro). Defendeu que o Controle Interno deveria detalhar o que saiu do padrão de um mês para o outro, como a entrada de novos beneficiários ou pagamentos extras, para dar mais transparência aos relatórios. **O conselheiro Marcos parabenizou** o conselheiro Jorge Amanajás pelo relatório, destacando que ficou bem redigido, didático e completo. Acompanhou o voto do Relator com todas as recomendações e reforçou as críticas ao Controle Interno. Apontou que os pareceres do Controle Interno são muito sucintos e limitados a um checklist, sem esclarecer se há irregularidades ou se está tudo correto. Por fim, defendeu que, por se tratar de um processo com movimentação diária de entradas e saídas, é necessário um detalhamento maior a cada relatório mensal para garantir a segurança jurídica de quem vota. **A conselheira Presidente Adrilene Benjamin Pinheiro** parabenizou a didática do Relator e acompanhou o voto na íntegra com as recomendações. Concordou com as críticas ao Controle Interno, classificando a análise do setor como meramente formal e superficial. **O conselheiro Elionai cumprimentou** o conselheiro Jorge Amanajás pela qualidade e didática do relatório. Sobre a atuação do Controle Interno, explicou que o órgão tem papéis e limites diferentes na gestão. Reconheceu que, antes do pagamento, a análise precisa ser rápida para não atrasar o benefício, limitando-se a checar a documentação e os valores básicos. No entanto, defendeu que, após o pagamento, o Controle Interno deve analisar detalhadamente as variações da folha, tanto os aumentos quanto as reduções, verificando os motivos de novos valores, saídas ou pagamentos de retroativos. Por fim, concordou com as preocupações levantadas pelos demais conselheiros e acompanhou integralmente o voto do Relator, com as recomendações propostas. **O conselheiro Narson parabenizou** o conselheiro Jorge Amanajás pelo trabalho e pelo voto apresentado. Destacou que concorda com as recomendações propostas, ressaltando que esse tipo de orientação ajuda a resolver as falhas identificadas nos processos. Por fim, acompanhou a relatoria. **O conselheiro Jurandil parabenizou** o conselheiro Jorge Amanajás pelo conteúdo e pela didática do relatório, votando a favor da matéria, sem restrições. Concordou com o conselheiro Arnaldo e demais colegas sobre a atuação do Controle Interno, ressaltando que o setor precisa ter uma análise mais atenta e precisa. Destacou que, para o Colegiado atestar a conformidade e ter segurança na votação, é fundamental que essas dúvidas sobre as variações sejam esclarecidas nos processos. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 008/2026- COFISPREV/AMPREV – que trata dos Processos das Folhas de pagamento de Benefícios Militares Plano Previdenciário, referentes aos meses de setembro a novembro de 2023 (2023.293.901593PA, 2023.293.1001732PA e 2023.293.1101940PA), relatados pelo Conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso.** Determinou-se a anexação da referida Análise Técnica aos processos e o posterior encaminhamento à Diretoria Financeira Atuarial - DIFAT. **ITEM 03 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve. **ITEM 04 – O que ocorrer.** Próxima agenda de reunião será dia 27 de março de 2026. E nada mais havendo a tratar, a Presidente do COFISPREV encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta e seis minutos, agradecendo a presença de todos. A ata foi redigida por mim, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, e será assinada pelos Conselheiros e Conselheira presentes. Macapá - AP, 18 de março de 2026.

Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro
Conselheira Titular/Presidente do COFISPREV



337 Narson de Sá Galeno
338 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**
339
340 Elionai Dias da Paixão
341 **Conselheiro Titular**
342
343 Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
344 **Conselheiro Titular**
345
346 Arnaldo Santos Filho
347 **Conselheiro Suplente**
348
349 Jurandil dos Santos Juarez
350 **Conselheiro Titular**
351
352 Marcos Garbe
353 **Conselheiro Titular**
354
355 Helielson do Amaral Machado
356 **Conselheiro Titular**
357
358 Josilene de Souza Rodrigues
359 **Secretária**

